

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"CRIA O PROGRAMA BANCO DE MATERIAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa "BANCO DE MATERIAIS", no Município de Cajati, por meio do qual fica autorizado o Executivo Municipal a Receber sobras de Materiais de Construção de empresas contratadas pelo Município e de outras pessoas físicas e jurídicas que tenham disponibilidade, e promover a doação e distribuição dos mesmos a pessoas carentes;

Parágrafo único. Os materiais usados, que tenham sido substituídos em reformas efetuadas em prédios públicos, também incluem-se no presente programa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei são considerados pessoas carentes, aqueles munícipes inscritos no cadastro único de programas sociais.

Art. 3º Quando houver mais de uma pessoa ou família que necessite receber os materiais, o Departamento de Assistência e Promoção Social ficará encarregado de apontar mediante parecer escrito, a família que esteja em condição de maior vulnerabilidade social e os casos mais urgentes.

Art. 4º Fica autorizado a utilização de veículos e maquinários públicos para o transporte dos materiais até a casa da família necessitada.

Art. 5º Por ocasião da realização de obras que envolva a remoção e remanejamento de terras, fica autorizado a doação desse material.

Art. 6º Por ocasião de realização de obras de limpeza e desassoreamento de rios e córregos, fica autorizada a doação de areia eventualmente retirada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"CRIA O PROGRAMA BANCO DE MATERIAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa "BANCO DE MATERIAIS", no Município de Cajati, por meio do qual fica autorizado o Executivo Municipal a Receber sobras de Materiais de Construção de empresas contratadas pelo Município e de outras pessoas físicas e jurídicas que tenham disponibilidade, e promover a doação e distribuição dos mesmos a pessoas carentes;

Parágrafo único. Os materiais usados, que tenham sido substituídos em reformas efetuadas em prédios públicos, também incluem-se no presente programa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei são considerados pessoas carentes, aqueles munícipes inscritos no cadastro único de programas sociais.

Art. 3º Quando houver mais de uma pessoa ou família que necessite receber os materiais, o Departamento de Assistência e Promoção Social ficará encarregado de apontar mediante parecer escrito, a família que esteja em condição de maior vulnerabilidade social e os casos mais urgentes.

Art. 4º Fica autorizado a utilização de veículos e maquinários públicos para o transporte dos materiais até a casa da família necessitada.

Art. 5º Por ocasião da realização de obras que envolva a remoção e remanejamento de terras, fica autorizado a doação desse material.

Art. 6º Por ocasião de realização de obras de limpeza e desassoreamento de rios e córregos, fica autorizada a doação de areia eventualmente retirada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico